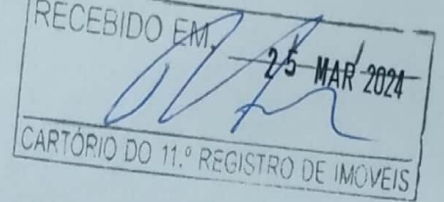




Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vtef@jfrj.jus.br



Rodrigo C. dos Santos
Matricula: 94-21434

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5027897-40.2023.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IPECOL S/A INDUSTRIAS GRAFICAS

MANDADO Nº 510012651607

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50278974020234025101

EXEQUENTE:UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: IPECOL S/A INDUSTRIAS GRAFICAS, CNPJ: 33074865000151

ENDEREÇO: R. Antunes Maciel, 239,239-A, 255, 255-A, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ - 20940010 (Comercial)

CDA: 202100048

VALOR: R\$ 58.562,90 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos, atualizado em 10/04/2023)

ENDEREÇO DA PENHORA: o mesmo informado acima

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo(s) descrito(s)**, para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80. E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.

No caso de bem imóvel, deverá nomear depositário – qualificando-o e indicando o CPF – e dar ciência ao executado; intimar o cônjuge do devedor, se casado for, e intimar o Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda ao registro (art.7º, IV e art. 14, I da Lei 6830/80), a quem se fará entrega da contrafé e da cópia do termo ou do auto de penhora e também para que encaminhe ao Juízo a Certidão de Ônus Reais do imóvel.

- BENS A SEREM PENHORADOS:

IMÓVEL - PRÉDIOS SITUADOS NA RUA ANTUNES MACIEL 239, 239A, 255 e 255A, SÃO CRISTOVÃO MATRÍCULA: 20.130 RI 11º OFÍCIO.

O Executante de Mandados deverá advertir ao devedor de que a não indicação de bens sujeitos à penhora será interpretada como litigância de má-fé, ensejando a aplicação das sanções legais, devendo o OJA certificar a inexistência de bens. Deverá ficar o ocupante do imóvel, o executado ou seu representante legal, nomeado depositário dos bens, bem como cientificado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, sob pena de desobediência, e, também, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua



Processo 5027897-40.2023.4.02.5101



Mandado 510012651607



Juízo 9ª JFET

Subseção RIO DE JANEIRO

AUTO DE PENHORA

DATA: 19/03/2024

MANDADO Nº 510012651607

PROCESSO Nº 5027897-40.2023.4.02.5101/RS

Em cumprimento ao mandado retro, expedido pelo MM. Juiz Federal deste Juízo,

A requerimento de: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Em face de: IPECOL S/A INDÚSTRIAS GRÁFICAS

para pagamento da quantia de: () para:

R\$ 58.562,90

Dirigimo-nos ao seguinte endereço:

RUA ANTUNES MACIEL, 239, 239 A, 255 e 255 A, SÃO CRISTÓVÃO

E, após as formalidades legais: PROCEDE A PENHORA DO IMÓVEL SITO NA RUA ANTUNES MACIEL, 239, 239 A, 255 e 255 A, SÃO CRISTÓVÃO.

sem anexos () com anexo: total de _____ fls.

() depositamos os bens em poder de () entregamos as chaves a () destinatário(a)/representante

Nome

RG

CPF

Endereço

Que está cientificado(a):

() a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo () do inteiro teor do presente

Nada mais havendo, lavramos o presente auto, devidamente assinado.

Amirado de Fery Beato
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula 12691

() Depositário(a) () Destinatário(a) / Representante

Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

Testemunhas



9ª VFEF

5027897-
40.2023.4.02.5101/RJ
Número do Mandado
510012651607

Autor

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL.

Réu

IPECOL S A INDUSTRIAS GRÁFICAS

Localização do(s) bem(ns)

RUA ANTUNES MACIEL, 239, 239 A, 255, 255 A, SÃO CRISTÓVÃO.

Depositário(a)

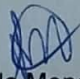
Data da Penhora

19/03/2024.

Em cumprimento ao r. mandado em referência, no endereço de localização do(s) bem(ns), **PROCEDI À AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) abaixo descrito(s).

- IMÓVEL SITO NA RUA ANTUNES MACIEL, Nº 239, 239 A, 255 e 255 A, SÃO CRISTÓVÃO, QUE SE ENCONTRA FECHADO, EM RUA ASFALATADA, COM ENERGIA ELÉTRICA, SANEAMENTO BÁSICO, COM BOA REDE TRANSPORTE PÚBLICO E BOM COMÉRCIO, QUE AVALIO EM R\$ 2.500,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.


Armindo de Menezes Fernandes
Oficial de Justiça – 343
Mat. 12691